



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.159

De 14 de março de 2014

Autógrafo nº 049/14 – Projeto de Lei nº 046/14

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 11 de março de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), referentes à execução das obras de Construção de Galpão (Usina de Triagem) na Avenida Gervásio Brito Francisco, nº 750 – Jardim Pinheiros III, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.19	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
02.19.03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
18	Gestão ambiental		
18.541	Preservação e conservação ambiental		
18.541.0094	Cidade sustentável		
18.541.0094.1	Projeto		
18.541.0094.1.461	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO (USINA DE TRIAGEM)	R\$	238.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.51	Obras e instalações	R\$	238.000,00
FONTE DE RECURSO		02 – transferências de recursos estaduais - vinculados	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
18	Gestão ambiental		
18.541	Preservação e conservação ambiental		
18.541.0094	Cidade sustentável		
18.541.0094.1	Projeto		
18.541.0094.1.461	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO (USINA DE TRIAGEM)	R\$	30.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.51	Obras e instalações	R\$	30.000,00
FONTE DE RECURSO		01 – Tesouro	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos de:

- I. **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, oriundos de recursos a serem apurados durante o exercício.....R\$ 30.000,00.
- II. **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, oriundos de recursos da Secretaria Estadual do Meio Ambiente.....R\$ 238.000,00.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional Especial, na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA); Lei nº 7.971, de 20 de junho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e, na Lei nº 8.098, de 17 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. - ("PC")